



**PORTARIA CRO-MG Nº 163/2023**

***Prorroga o prazo final para regularização das inscrições dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal e dos estabelecimentos que prestam atendimento à saúde bucal vinculados aos Municípios no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal prevista no art. 13, §1º da Lei n.º 4.324/1964 e art. 87 da Resolução CFO n.º 63/2005;

**CONSIDERANDO** que constitui infração sanitária prevista no art. 10, III, da Lei nº 6.437/1977, instalar ou manter em funcionamento consultórios odontológicos sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes;

**CONSIDERANDO** a intenção de oportunizar prazo hábil para regulamentação da inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal aos Municípios que, por razões diversas, ainda não conseguiram se regularizar.

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião da Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária realizada no dia nove de outubro de dois mil e vinte e três, ATA 099/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar até 31/12/2023 o prazo para o envio dos pedidos de inscrição, nos termos da Resolução CRO-MG nº 58/2023, via endereço eletrônico: [redesaudebucal@cromg.org.br](mailto:redesaudebucal@cromg.org.br).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê-se ciência.

Belo Horizonte/MG, 18 de outubro de 2023.

**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG